



CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

REQUERIMENTO Nº 23/2026

EMENTA: Solicita a Sra. Secretaria Municipal de Saúde informações detalhadas acerca da reforma do Centro Cirúrgico do Hospital Maternidade Regional Vale do Curu, neste município, incluindo dados licitatórios, nome, razão social e CNPJ da empresa, prazos de execução com início e conclusão e justificativa quanto à ausência da placa da identificação da obra.

À Exma. Sra. Emmanuella Carvalho Fonseca
Secretaria Municipal de Saúde.

O Vereador abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 31 e art. 29, XI, da Constituição Federal (função fiscalizatória do Poder Legislativo Municipal), bem como no art. 37 da Constituição Federal (princípio da publicidade) e na Lei de Acesso à Informação, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer o envio das seguintes informações:

I – DAS INFORMAÇÕES SOBRE A REFORMA

1. Placa de identificação da obra;
2. Data de início das obras;
3. Prazo contratual e previsão de conclusão;
4. Valor total individualizado da obra;
5. Fonte dos recursos utilizados (recursos próprios, estaduais, federais, emenda parlamentar ou convênio).

II – DA EMPRESAS CONTRATADAS

1. Razão Social da empresa responsável pela obra;
2. Número do CNPJ da respectiva empresa;
3. Número do contrato administrativo;
4. Modalidade de licitação utilizada;
5. Número do processo licitatório correspondente.





CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

III – DA IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

1. Justificativa formal quanto à ausência de placa de identificação na obra em execução;
2. Informação sobre a providência adotada para cumprimento do princípio da publicidade e transparência administrativa.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O presente requerimento encontra respaldo:

- No art. 31 da Constituição Federal (controle externo exercido pelo Legislativo Municipal);
- No art. 37 da Constituição Federal (princípios da legalidade e publicidade);
- Na Lei de Acesso à Informação;
- Na Lei de Improbidade Administrativa;
- Na Lei de Responsabilidade Fiscal.

A eventual ausência de transparência pode ensejar apuração pelos órgãos de controle, tais como o Tribunal de Contas do Estado do Ceará e o Ministério Público do Estado do Ceará.

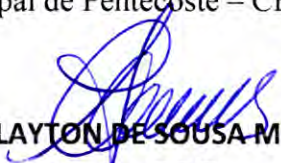
DAS IMPLICAÇÕES EM CASO DE NÃO ATENDIMENTO

O não atendimento injustificado ao presente requerimento poderá caracterizar:

- Descumprimento do dever constitucional de prestar informações ao Poder Legislativo;
- Infração político-administrativa;
- Fundamentação para representação junto aos órgãos de controle competentes;
- Adoção das medidas regimentais cabíveis por esta Casa Legislativa.

Diante do exposto, requer-se que as informações sejam encaminhadas no prazo legal e regimental de até 15 (quinze) dias.

Plenário da Câmara Municipal de Pentecoste – CE, 11 de março de 2026.


ANTÔNIO CLAYTON DE SOUSA MENEZES.
Vereador-PDT